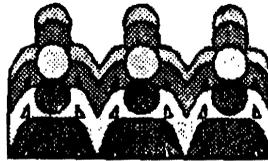




PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

O POVO PARTICIPANDO

LEI Nº 619

De 04 de Novembro de 1.987

Concede antecipação de reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica concedido nos meses de novembro e dezembro de 1.987, aos funcionários estatutários, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos inativos e pensionistas, uma antecipação de reajuste salarial, na base de 40% (quarenta por cento), calculada sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões, vigentes no mês de Outubro de 1.987.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo, será absorvido quando do reajuste definitivo do pessoal do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 1.987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Novembro de 1.987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).


OCTAVIO DÓTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI